

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 420/2020]

PORTARIA GP N. 57, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os arts. 10 e 11 da <u>Resolução CNJ n. 240, de 2016</u>, os quais determinam a constituição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, definem atribuições e estabelecem a composição mínima; e

CONSIDERANDO a Proposição n. 57, de 9 de setembro de 2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), e o processo eleitoral que tramitou pelo Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 27558/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 57, de 13 de fevereiro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2915, 14 fev. 2020. Caderno Judiciário, p. 246-247.

Art. 2º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas terá a seguinte composição:
 I - Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro, como membro titular indicado pelo Tribunal Pleno, e Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, como suplente indicado pelo Tribunal Pleno;
II - Juiz Henrique Macedo de Oliveira, como membro titular escolhido pelo Tribunal Pleno a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados, e Juiz Cléber Lúcio de Almeida, como suplente indicado pelo Tribunal Pleno;
III - Juiz Bruno Alves Rodrigues, como membro titular eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau de jurisdição a partir de lista de inscrição, e Juíza Gisele de Cassia Vieira Dias Macedo, como suplente indicada pelo Tribunal Pleno;
IV - Juíza Jéssica Grazielle Andrade Martins, como membro titular eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau de jurisdição a partir de lista de inscrição, e Juíza Tatiana Carolina de Araújo, como suplente indicada pelo Tribunal Pleno;
V - Flávia Dantés Macedo Neves, como membro titular indicado pelo Tribunal Pleno, e André Luiz Morais Mascarenhas, como suplente indicado pelo Tribunal Pleno;
VI - Bianca Kelly Chaves, como membro titular escolhido pelo Tribunal Pleno a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados, e Manfredo Schwaner Gontijo, como suplente indicado pelo Tribunal Pleno;
VII - Sheyla de Campos Mendes, como membro titular eleito por votação direta entre os servidores a partir de lista de inscrição, e Elimara Cardoso Bernardes Gaia, como suplente indicada pelo Tribunal Pleno; e
VIII - Denise Maria Reis Grego, como membro titular eleito por votação direta entre os servidores a partir de lista de inscrição, e Geraldo Valério Vilela, como suplente indicado pelo Tribunal Pleno.

- § 1º O Comitê será coordenado por magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes na primeira reunião após sua constituição.
- § 2º O mandato do Comitê se inicia em 2 de março de 2020 e se encerra em 1º de março de 2022, sendo possível uma recondução.
- § 3º Fica assegurada a participação de até dois magistrados e de até dois servidores dos quadros do Tribunal, indicados, respectivamente, pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (AMATRA3) e pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (SITRAEMG), sem direito a voto.
- Art. 3º As atribuições do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas são aquelas preceituadas na Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Art. 4º O Comitê contará com o apoio técnico da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) para:
 - I secretariar, convocar e organizar reuniões;
 - II comunicar decisões, pautas e atas;
 - III prestar informações relativas às atividades do Comitê;
- IV elaborar o edital e conduzir o processo eleitoral de constituição do Comitê para o biênio subsequente; e
 - V realizar demais atos que se relacionem com sua competência.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão Estratégica também prestará apoio técnico ao Comitê nas matérias relacionadas à sua competência, quando solicitado.

Art. 5° O desligamento voluntário de membro titular e de suplente será feito mediante justificativa encaminhada ao Comitê, por e-mail dirigido à DGP (segov@trt3.jus.br).

§ 1º Em caso de desligamento de membro titular, assumirá, nesta condição, o suplente respectivo.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, ou no caso de desligamento do suplente, o Presidente submeterá a matéria à apreciação do Tribunal Pleno, na primeira sessão, para recomposição do Comitê.

Art. 6° Revoga-se a Portaria GP n. 98, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2020.

JOSÉ MURILO DE MORAIS Desembargador Presidente